

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Câmara Municipal de Águia Branca/ES.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcos Antônio Regatieri.

3. OBJETO

Aquisição de Material de Consumo – Gêneros de Alimentação, mediante entrega parcelada e pagamento conforme a entrega.

4. OBJETIVO

Disponibilização cotidiana de material conforme necessidade, para atendimento à Câmara Municipal de Águia Branca/ES.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo dotar a Câmara Municipal de gêneros de alimentação necessários para a manutenção das atividades diárias dos servidores, parlamentares e visitantes a essa Casa de Leis.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	PÃO FRANCÊS, unidade contendo aproximadamente 50g, fresco, macio, sem sujidades.	KG	130
02	PRESUNTO MAGRO COZIDO; Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente.	KG	30
03	QUEIJO TIPO MUSSARELA; Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente.	KG	30

7. ESTIMATIVA DE VALOR

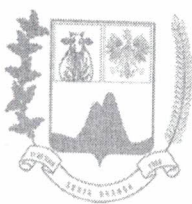
R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme pesquisa realizada informalmente no comércio local.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000001.001.01.031.0001.2.001 – 33903000000 (Manutenção Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Material de Consumo).

9. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E GARANTIA

9.1 – Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Águia Branca/ES;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

9.2 – A entrega dos materiais dar-se-ão em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de fornecimento, em dia útil, no horário das 08h às 12h;

10. VIGÊNCIA

Período de 12 (doze) meses, de Janeiro a dezembro de 2024.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 – O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante da Câmara Municipal de Águia Branca, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo a empresa contratada.

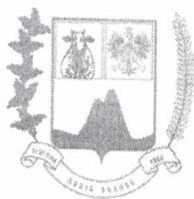
11.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Águia Branca ou de seus agentes e prepostos;

11.3 – Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara Municipal de Águia Branca, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 – São obrigações da empresa contratada:

- a) efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste documento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos aos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, substituindo, às suas expensas, o produto com avarias ou prazo de validade vencido;
- c) atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Águia Branca, inerentes ao objeto do presente documento;
- d) comunicar a Câmara Municipal de Águia Branca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente documento;
- g) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, em cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

do contrato.

12.2 – São obrigações da Câmara Municipal de Águia Branca:

- a) receber o material, disponibilizando o local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no presente documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. PENALIDADES

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, a contratada que:

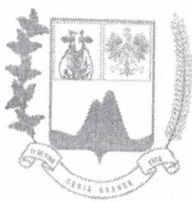
- a) não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta inicial;
- g) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no Item 10 anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Câmara Municipal de Águia Branca;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) impedimento de licitar e contratar como município de Águia Branca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Águia Branca pelos prejuízos causados.

13.3 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

13.4 – A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

14. PAGAMENTO

14.1 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Águia Branca, devendo a mesma ser atestada pelo responsável pelo recebimento.

14.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da nota fiscal/fatura.

14.3 – o pagamento será creditado em nome da empresa contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

14.4 – a nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 14.2 que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

14.5 – o pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.6 – A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamentos pela Câmara Municipal de Águia Branca, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação.

Águia Branca (ES), em 30 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO REGATIERI
Diretor Geral de Secretaria